

Proc. Administrativo 5.271/2022

De: Rejane E. - SMAS

Para: SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 23/02/2022 às 16:41:15

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMAS

RECONSIDERAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ESTABELECEER O VALOR MAXIMO (REDUÇÃO DE VALOR) SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA ATIVIDADES DOS GRUPOS DE IDOSOS

—
Rejane Maria Eichelberger
AGENTE ADMINISTRATIVA

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_ANIMACAO_GRUPOS_DE_IDOSOS_CCI.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA ATIVIDADES DOS GRUPOS DE IDOSOS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação empresa especializada em animação musical para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente pedido se justifica tendo em vista que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um conjunto de serviços realizados com grupos de acordo com seu ciclo de vida, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Este serviço possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades, possibilitando assim o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania com o objetivo de desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas, assim como, contribui para a inserção, a reinserção dos idosos na sociedade.

O foco é o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, garantia de direitos, inclusão social e desenvolvimento da autonomia prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento, com foco na qualidade de vida, no exercício da cidadania e na inclusão na vida social.

Antes da Pandemia ocasionada em decorrência do COVID-19, o município de Francisco Beltrão estava atendendo mais de 4.000 (quatro mil) pessoas idosas no SCFV.

Neste serviço são ofertadas atividades artísticas, culturais, lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários as quais são de extrema importância, por fomentarem a interação social do adulto em idade avançada, além de permitirem o relaxamento, a ocupação do tempo livre, a renovação de energias, a revitalização de pensamentos tanto negativos como positivos ou relacionados com a rotina, sempre ressaltando o **caráter preventivo objetivando** a diminuição da angústia e da depressão considerando que a qualidade de vida está muito dependente das vivências, do estilo de vida e das características individuais de cada pessoa.

Para a execução do serviço de animação a contratada deverá fornecer apenas os instrumentos





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

musicais de uso pessoal, tal como: violão, teclado, gaita e guitarra, os demais equipamentos necessários para a execução desse serviço serão fornecidos pela contratante e estarão disponibilizados no local da realização do evento. As animações ocorrerão em período diurno e em local fechado.

Meios de coleta de preços:

- Envio de solicitação de cotação a empresas do ramo do objeto pretendido;

No que diz respeito às quantidades solicitadas, as mesmas foram apuradas de acordo com a demanda apresentada pelo Centro de Convivência dos Idosos - CCI do município.

O valor estimado para a contratação foi estimado com base em orçamentos em anexo, de empresas do segmento.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que só há um item a ser licitado.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os *serviços*, objeto desta licitação, deverão ser *executados* (sem ônus), de acordo com as solicitações da Secretaria de Assistência Social do Município, no Centro de Convivência dos Idosos - CCI, localizado na Rua Mandaguari, nº 401, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Os *serviços*, objeto desta licitação deverá ser feitas de forma *parcelada*.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os *serviços* deverão ser *executados* no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, de forma *parcelada*, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os *serviços*, objeto desta licitação, deverão ser *executados* de acordo com as solicitações, por





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

período de **12 (doze) meses**.

Os *serviços* serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os *serviços* poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser corrigidos/reparados no mesmo dia ou canceladas as apresentações, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Disponibilizar equipes para as devidas instalações nos locais definidos a partir dos mesmos; como a retirada dos mesmos;
- Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos no período que antecede o evento, durante e após até a retirada dos mesmos;
- Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição dos serviços prestados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

| Item | Código | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|---|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE 250 UN 292,095 73.023,75 EQUIPE ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE DOIS INTEGRANTES (MUSICOS), COM CANTOR PARA INTERPRETAÇÃO DE VÁRIOS GÊNEROS MUSICAIS QUE DISPONHA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE USO PESSOAL, TAIS COMO: VIOLÃO, TECLADO ELETRÔNICO, GAITA E GUITARRA, OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E ESTARÃO DISPONIBILIZADOS NO LOCAL DA REALIZAÇÃO. AS APRESENTAÇÕES SERÃO EXECUTADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS, DAS 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. | 250 | UN | 292,087 | 73.021,75 |





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO SERÃO PROVIDENCIADOS APÓS A REALIZAÇÃO DE UMA OU MAIS APRESENTAÇÕES.</p> <p>AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PESSOAIS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SEGUROS, ETC. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 73.021,75

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbais oriundas da receita própria do município, através da fonte de recursos 934 (Proteção Social Básicas).

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos *serviços*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Lucélia Bortot Rama, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 023.143.349-22, Telefone (46) 3524-1326, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

– Data de envio do termo 03/01/2022





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rejane maria Eichelberger
- Telefone para Contato: (46) 3520-2194
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 27/12/2021

Nádia Bonatto Secretária Municipal de Assistência Social

Antônio Carlos Bonetti

Cleber Fontana Sec. Mun. de Administração
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição de referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos ANEXO II – Obtenção da mediana

ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

| ITEM | UNIDADE | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 | EMPRESA 4 | EMPRESA 5 | NÚMERO DE COTAÇÕES | MÉDIA |
|------|---------|---------------|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------|--------------------|--------|
| | | C R ODELLI ME | IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI | LORI DA SILVA | CONTRATO ANTIGO | (nome) | | |
| 01 | 250 | 420,00 | 450,00 | 200,00 | 98,35 | | 03 | 292,08 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F58A-2892-3C46-074A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 23/02/2022 16:58:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/02/2022 16:27:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NÁDIA TERESINHA BONATTO (CPF 787.XXX.XXX-00) em 28/02/2022 11:29:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F58A-2892-3C46-074A>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LORI DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LORI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.727.032/0001-60, com sede na Rua CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 231, CEP: 85602650 - Bairro NOVO MUNDO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 13/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para animação, para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|--------|---|--------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 59789 | <p>CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS INTEGRANTES (MÚSICOS), INSTRUMENTOS MUSICAIS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, MICROFONES, INSTRUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO EM LOCAL FECHADO, COM CANTOR PARA INTERPRETAÇÃO DE VÁRIOS GÊNEROS MUSICAIS, COM, NO MÍNIMO 1(UM) VIOLÃO, 1(UM) TECLADO ELETRÔNICO E 1(UMA) GAITA (SANFONA) E (UMA) GUITARRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO OCORRER EM FINAIS DE SEMANA, NAS 28(VINTE E OITO) COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO QUE POSSUEM GRUPOS DE CONVIVENCIA DE IDOSOS, DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS, COM DATA, HORÁRIO E LOCAL A COMBINAR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS. ESTIMA-SE QUE SERÃO 28 APRESENTAÇÕES EM FINAIS DE SEMANA COM DATAS A COMBINAR DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SEGUROS, ETC. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</p> | APRESENTAÇÃO | 40,00 | 498,01 | 19.920,40 |
| 2 | 59790 | <p>CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS, COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE DOIS INTEGRANTES (MUSICOS), INSTRUMENTOS MUSICAIS, SONORIZAÇÃO,</p> | APRESENTAÇÃO | 250,00 | 98,35 | 24.587,50 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>MICROFONES, CANTOR PARA INTERPRETAÇÃO DE VÁRIOS GÊNEROS MUSICAIS, COM, NO MÍNIMO 1(UM) VIOLÃO, 1(UM) TECLADO ELETRÔNICO E 1(UMA) GAITA (SANFONA) E 1 (UMA) GUITARRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>AS APRESENTAÇÕES SERÃO EXECUTADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, DAS 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SEGUROS, ETC. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 13/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 44.507,90 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **13/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 1220 | 06.005 | 08.241.0801.2.018 | 3.3.90.39.59.00 | 000 |
| 1230 | | | | 934 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão/PR., da seguinte forma:

- a) ITEM 01 – As apresentações deverão ocorrer em finais de semana, nas 28(vinte e oito) comunidades do interior do município que possuem grupos de convivência de idosos, das 13:00 horas às 18:00 horas, com data, horário e local a combinar com antecedência mínima de 15 dias. A estimativa é de 28 apresentações em finais de semana com datas a combinar durante o período de 12 meses.
- b) ITEM 02 - As apresentações serão executadas de segunda a sexta-feira, no centro de convivência de idosos, das 13:00 horas às 17:00 horas, durante o período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá estar presente no local do evento, no mínimo 01(uma) hora antes de cada apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) As despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da empresa contratada.
- b) A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.
- c) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- d) A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do

fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

f) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

h) O CONTRATANTE deverá estabelecer os dias e locais dos eventos com antecedência mínima de 15 dias.

i) O CONTRATANTE deverá encaminhar a autoridade competente as notas e comprovações necessárias para o pagamento do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **13/2019** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **13/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **13/2019** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LORI DA SILVA
CONTRATADA
LORI DA SILVA
CPF 021.558.869-00

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (46) 3520-2194

TABELA PARA ORÇAMENTO

| Item | Código | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|---|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE DOIS INTEGRANTES (MUSICOS), COM CANTOR PARA INTERPRETAÇÃO DE VÁRIOS GÊNEROS MUSICAIS QUE DISPONHA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE USO PESSOAL, TAIS COMO:</p> <p>VIOLÃO, TECLADO ELETRÔNICO, GAITA E GUITARRA, OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E ESTARÃO DISPONIBILIZADOS NO LOCAL DA REALIZAÇÃO.</p> <p>AS APRESENTAÇÕES SERÃO EXECUTADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS, DAS 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO SERÃO PROVIDENCIADOS APÓS A REALIZAÇÃO DE UMA OU MAIS APRESENTAÇÕES.</p> <p>AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PESSOAIS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SEGUROS, ETC. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</p> | 250 | UN | 200.00 | 50.000.00 |

DADOS DO FORNECEDOR

| | |
|---|---------------------------------|
| Razão Social: Lori da silva | CNPJ: 15.727.032.0001/60 |
| Endereço: Carlos Drumond de andrade 231 Novo mundo | |
| Responsável pela Proposta: Lori da silva | Telefone: |
| E-mail: | Validade da proposta: 60 (dias) |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lori_dasilva@hotmail.com

Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:

Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.

NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.

LORI DA SILVA
Assinatura do Resp. Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (46) 3520-2194

TABELA PARA ORÇAMENTO

| Item | Código | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|---|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE DOIS INTEGRANTES (MUSICOS), COM CANTOR PARA INTERPRETAÇÃO DE VÁRIOS GÊNEROS MUSICAIS QUE DISPONHA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE USO PESSOAL, TAIS COMO:</p> <p>VIOLÃO, TECLADO ELETRÔNICO, GAITA E GUITARRA, OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E ESTARÃO DISPONIBILIZADOS NO LOCAL DA REALIZAÇÃO.</p> <p>AS APRESENTAÇÕES SERÃO EXECUTADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS, DAS 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO SERÃO PROVIDENCIADOS APÓS A REALIZAÇÃO DE UMA OU MAIS APRESENTAÇÕES.</p> <p>AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PESSOAIS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SEGUROS, ETC. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</p> | 250 | UN | 450,00 | |

DADOS DO FORNECEDOR

| | |
|--|---------------------------------|
| Razão Social: <i>Monika Rede Cultural Azzolini</i> | CNPJ: <i>22317003/0001-96</i> |
| Endereço: <i>Rua Minas Gerais 1082</i> | |
| Responsável pela Proposta: <i>Monika</i> | Telefone: <i>99936 4138</i> |
| E-mail: <i>gofia@netcont.com.br</i> | Validade da proposta: 60 (dias) |

Luana Sobro Dol'no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:

Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento,

NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

Ivanilde S. Dalsasso SSA

Assinatura do Resp. Legal da Empresa

22317003/0001-96

Ivanilde Salete
DalsassoAzzolini

Rua Minas Gerais, 1082
85601-060 - Fco. Beltrão - PR



rejane maria eichelberger <rejaneassistenciasocial@gmail.com>

Solicitação de orçamento

4 mensagens

rejane maria eichelberger <rejaneassistenciasocial@gmail.com>
Para: umberto odelli <bondefolle@gmail.com>

8 de setembro de 2021 16:33

Boa tarde Umberto,
Estamos fazendo uma nova licitação para animação de eventos, segue descrição de itens para orçamento.
Qualquer dúvida estou à disposição.
Fico no aguardo!

Rejane
Secretaria Municipal de Assistência Social
Francisco Beltrão - PR
(46) 3520-2194

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ANIMAÇÃO CCI.docx
1389K

umberto odelli <bondefolle@gmail.com>
Para: rejane maria eichelberger <rejaneassistenciasocial@gmail.com>

9 de setembro de 2021 07:25

BOM DIA
SAEGUE ORÇAMENTO
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ANIMAÇÃO CCI.docx
1387K

rejane maria eichelberger <rejaneassistenciasocial@gmail.com>
Para: umberto odelli <bondefolle@gmail.com>

9 de setembro de 2021 09:06

Bom dia!
Preciso que seja assinado, qualquer coisa passo pegar, so me passar o endereço.
Fico no aguardo!

Grata!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

umberto odelli <bondefolle@gmail.com>
Para: rejane maria eichelberger <rejaneassistenciasocial@gmail.com>

9 de setembro de 2021 09:08

Av Porto Alegre esquina com Alagoas
[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (46) 3520-2194

TABELA PARA ORÇAMENTO

| Item | Código | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS INTEGRANTES (MUSICOS), INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXA DE SOM AMPLIFICADORAS, MICROFONES, INSTRUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO EM LOCAL FECHADO, COM CANTOR PARA INTERPRETAÇÃO DE VÁRIOS GÊNEROS MUSICAIS, NO MÍNIMO 1(UM) VIOLÃO, 01(UM) TECLADO ELETRÔNICO, 01(UMA) GAITA (SANFONA), 01(UMA) GUITARRA E MESA DE SOM.</p> <p>AS APRESENTAÇÕES ACONTECERÃO EM FINAIS DE SEMANA NAS 28 COMUNIDADES DO INTERIOR QUE POSSUEM GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS, COM DATA, HORÁRIO E LOCAL A COMBINAR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS. ESTIMA-SE QUE SERÃO 28 APRESENTAÇÕES EM FINAIS DE SEMANA COM DATAS A COMBINAR DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO SERÃO PROVIDENCIADOS APÓS A REALIZAÇÃO DE UMA OU MAIS APRESENTAÇÕES.</p> <p>AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SEGUROS, ETC. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</p> | 28 | UN | 1600,00 | 44800,00 |
| 2 | | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE DOIS INTEGRANTES (MUSICOS), COM CANTOR PARA INTERPRETAÇÃO DE VÁRIOS GÊNEROS MUSICAIS QUE DISPONHA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE USO PESSOAL, TAIS COMO:</p> <p>VIOLÃO, TECLADO ELETRÔNICO, GAITA E GUITARRA, OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E</p> | 250 | UN | 420,00 | 105.000,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

ESTARÃO DISPONIBILIZADOS NO LOCAL DA REALIZAÇÃO.

AS APRESENTAÇÕES SERÃO EXECUTADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS, DAS 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO SERÃO PROVIDENCIADOS APÓS A REALIZAÇÃO DE UMA OU MAIS APRESENTAÇÕES.

AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PESSOAIS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SEGUROS, ETC. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

DADOS DO FORNECEDOR

| | |
|---|---------------------------------|
| Razão Social: C R ODELLI ME | CNPJ 08669561/0001-90: |
| Endereço: AV PORTO ALEGRE 1004 | |
| Responsável pela Proposta: UMBERTO | Telefone: 99923-3152 |
| E-mail: BONDEFOLLE@GMAIL.COM | Validade da proposta: 60 (dias) |
| Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções: | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento. | |
| <input type="checkbox"/> NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos: | |
| Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. | |
| Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021. | |
| Assinatura do Resp. Legal da Empresa UMBERTO ODELLI | |